

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO**  
**FRANCISCO DO CONDE**

**EXERCÍCIO 2020**

**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1852**  
**Fonte de Recursos: Transferências de Recursos do SI**  
**DATA: 17/09/2020**  
**ORÇAMENTÁRIO**

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE I  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	30.900,00

Recursos:	Conta	Banco	Valor
	67175	BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)	30.900,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

CL-1357  
17.09.2020 Página 1/1  
AS 11:43

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004047/2020

Número do processo: 0004047/2020

Solicitação: 1 - PAGAMENTOS

Número do documento:

Requerente: 11147 - A & N TRANSPORTES LTDA ME

Beneficiário: 9788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 003.001.000 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Localização atual: 003.001.000 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Org. de destino:

Protocolado por: Maria do Carmo Costa dos Anjos

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/09/2020 11:30

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: solicitação de pagamento referente a serviço de locação de caminhão pipa conforme contrat de nº079/2016  
NOTA 91  
R\$ 30.900,00  
PERIODO AGOSTO/2020

Observação:

SESAU

Número único: M52.522.45K-3X

Número do protocolo: 47725

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

*Jobson Teixeira de Jesus*  
Gerente Adm - SESAU  
Mat. 65044

Maria do Carmo Costa dos Anjos  
(Protocolado por)

A & N TRANSPORTES LTDA ME  
(Requerente)

Hora: 11:34:09

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 17/09/2020  
N. da Ordem : 1946  
Parcial

ORDEM DE PAGAMENTO

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte: 0014 - Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho :	598	Pagamentos anteriores :	8.973,97
Valor do empenho :	50.000,00	Valor da ordem :	30.900,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	50.000,00	Total ( B ) :	39.873,97
		Saldo ( A - B ) :	10.126,03

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD  
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA  
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016,  
NOTA FISCAL N 91  
PERIODO AGOSTO/2020  
PROCESSO N 4047/2020

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 30.900,00

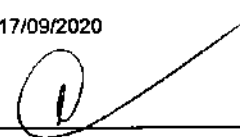
Fica autorizado o pagamento de 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Descontos:				
072639 ISS S. TERC. PJ (FTR14)	1.545,00	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	463,50
			Total de descontos:	2.008,50
			Líquido a pagar:	28.891,50

Recursos:		Cheque/Docto	Valor
Conta Banco			
67175 BB - 18.416-0 - CUSTEIO SUS (FTR 14)			28.891,50

O processo foi pago conforme autorização.

Data: 17/09/2020

  
Rita Maria Nogueira do Socorro  
Diretora Financeira



Emissão de comprovantes

G3321714361373981  
17/09/2020 14:41:10

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
17/09/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.41.10  
4577204577 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292920 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 4577-2 CONTA: 18.416-0

=====

FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES

REMETENTE : BA 292920 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 3563-7 - SAO FRANCISCO DO CONDE

CONTA: 30.209-0

FAVORECIDO: A E N TRANSPORTES EIRELI

CPF/CNPJ: 34.249.482/0001-30

VALOR: R\$ 28.891,50

DEBITO EM: 17/09/2020

=====

DOCUMENTO: 091701

AUTENTICACAO SISBB: B.F8E.C51.47B.3FD.F19

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 17/09/2020  
N. da Ordem : 1946/20  
Parcial

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Órgão:	06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.30	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.122.0003	- SAÚDE EM AÇÃO
Projeto/Atividade:	6.280	- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento:	3.3.90.39.02.00.00.00.0014	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte:	0014	- Transferências de Recursos do SUS

Número do empenho :	598	Pagamentos anteriores :	8.973,97
Valor do empenho :	50.000,00	Valor da ordem :	30.900,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	50.000,00	Total (B) :	39.873,97
		Saldo (A - B) :	10.126,03

Credor:	280	<b>AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD</b>	
Endereço:	AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303	Cidade: SIMÕES FILHO	UF: BA
C.N.P.J.:	34-249-482/0001-30	Inscr.Est./Ident.Prof.:	

Especificação:

DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018,  
NOTA FISCAL N 91  
PERIODO AGOSTO/2020  
PROCESSO N 4047/2020

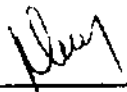
Fonte de recursos : Vinculados	Total geral :	30.900,00
--------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

Descontos:					
072639	ISS S. TERC. PJ (FTR14)	1.545,00	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	463,50
				Total de descontos:	2.008,50
				Líquido a pagar:	28.891,50

Autorizo o pagamento desse processo

Data: 17/09/2020

  
\_\_\_\_\_  
Nivaldo de Jesus Ribeiro  
Secretário de Saúde

ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE

Data: 17/09/2020

LIQUIDAÇÃO Nº 1946

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Sub-Elemento: 33903902000000 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Fonte de recursos: 0014 - 19 - Enfrentamento à Pandemia Covid-19  
Código reduzido: 000203

Número do empenho :	598/20	Liquidações Anteriores:	8.973,97
Valor do empenho :	50.000,00	Valor da liquidação:	30.900,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	50.000,00	Total (B):	39.873,97
		Saldo (A - B):	10.126,03

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD  
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA  
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação: 1  
DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016,  
NOTA FISCAL N 91  
PERIODO AGOSTO/2020  
PROCESSO N 4047/2020

Descontos:					
072639	ISS S. TERC. PJ (FTR14)	1.545,00	072633	IRRF S. TERC. PJ (FTR14)	463,50
Total de descontos:					2.008,50
Líquido a pagar:					28.891,50

Liquidação:  
Fica liquidada a importância de 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

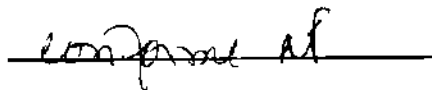
DECLARAÇÃO

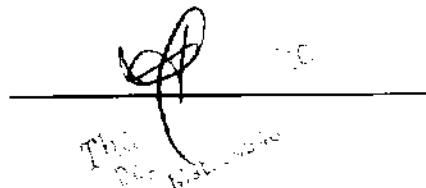
Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

Data : 17/09/2020

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data : 17/09/2020



  
THO  
Dir. Adm. - 110

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE**

Nota de Empenho

Data: 01/07/2020  
Nº do empenho : 521/20  
Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40  
Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 06.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.276 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNAC  
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Código reduzido: 000197

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	160.401,20
Suplementações:	300.000,00	Valor do empenho :	9.826,67
Anulações:	91.500,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	208.500,00	Total ( B ) :	170.227,87
		Saldo ( A - B ) :	38.272,13

Fornecedor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD  
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO UF: BA  
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA REGULIZAÇÃO DO EMPENHO 90 DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.TERMOS ADITIVOS I, II,III, IV, VALOR GLOBAL R\$ 2.175.600,00 ( DOIS MILHOES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) , VIGENCIA 22 DE JULHO DE 2019 A 22 DE JULHO DE 2020.

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 9.826,67

Fica empenhada a importância de 9.826,67 (nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Fundamento legal : PP029-2016-1 Data : 20/07/2016  
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : PP029-2016 Data : 20/07/2016  
Contrato : 079/2016 Data : 22/07/2016

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 01/07/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.  
Data: 01/07/2020

Eleuzina Falcão da Silva Santos  
Secretária de Saúde

Thaís Mariska  
Deptº Exec. Contábil  
Mat. 64948

**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO FRANCISCO DO CONDE**

Nota de Empenho

Data: 03/08/2020  
Nº do empenho : 598/20  
Global

C.N.P.J.: 12.773.821/0001-40  
Município: São Francisco do Conde - Ba

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 08.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional: 10.122.0003 - SAÚDE EM AÇÃO  
Projeto/Atividade: 6.280 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL  
Elemento: 3.3.90.39.02.00.00.00.0014 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
Código reduzido: 000203

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	100.000,00
Suplementações:	485.000,00	Valor do empenho :	50.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	485.000,00	Total ( B ) :	150.000,00
		Saldo ( A - B ) :	335.000,00

Credor: 280 AEN EMPREENDIMENTOS COM E SERV INST DIVISÓRIAS LTD UF: BA  
Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS, 1303 Cidade: SIMÕES FILHO  
C.N.P.J.: 34-249-482/0001-30 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Banco: Agência: Fone:  
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1  
PELA REGULIZAÇÃO DO 521 DESTINADA AOS SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016, CONTRATO 079/2016.TERMOS ADITIVOS I, II,III, IV, V VALOR GLOBAL R\$ 2.175.600,00 ( DOIS MILHOES CENTO E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) . VIGENCIA 22 DE JULHO DE 2020 A 22 DE JULHO DE 2021.


Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 50.000,00


Fica empenhada a importância de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fundamento legal : PP029-2016-1 Data : 20/07/2016  
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : PP029-2016 Data : 20/07/2016  
Contrato : 079/2016 Data : 22/07/2016

Autorizo o empenho dessa despesa.  
Data: 03/08/2020

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.  
Data: 03/08/2020

  
Nivaldo de Jesus Ribeiro  
Secretário de Saúde







Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

CONTRATADO: A & N COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 34-249-482/0001-30

LICITAÇÃO: PP 029/2016

CONTRATO Nº 079/2016

VALOR DO CONTRATO 2.175.600,00

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL 5º TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO								
23 a 31/07			89/84	R\$30.815,23				R\$30.815,23
agosto			85/91	R\$106.100,00				R\$106.100,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
								R\$0,00
TOTAL PAGO		R\$	-	R\$ 136.915,23		R\$	-	R\$0,00
SALDO DO CONTRATO								R\$ 2.038.684,77

Valdeci Soares da Silva  
Mat. 59656  
Gerente de Contas a Pagar  
Secretaria de Gestão Administrativa





# SIMÕES FILHO

Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Simões Filho - Praça 7 de Novembro, 359, Centro - 43.700-000 - Brasil - Telefone: (71) 3296-9850



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>08/09/2020 15:05:12</b>	<b>09/2020</b>	<b>São Francisco do Conde - BA</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em São Francisco do Conde</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**A & N TRANSPORTES EIRELI - ME**

Nome Fantasia

**A & N TRANSPORTES**

Email

**aen\_empresendimentos@hotmail.com**

CPF/CNPJ

**34.249.482/0001-30**

Inscrição Municipal

**1487**

Inscrição Estadual

**029545096**

Simples Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(71) 3296-0418**

Endereço

**Avn Elmo Serejo Farias, 1301 SUBSOLO SALA 01, CIA 1 - CEP: 43700-000 - Simões Filho - BA**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE**

CPF/CNPJ

**13.830.823/0001-96**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

**aen\_empresendimentos@hotmail.com**

Endereço

**PÇ DA INDEPENDENCIA, SN, CENTRO - CEP: 43900-000 - São Francisco do Conde - BA**

### SERVIÇO PRESTADO

**1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 3600602**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000L, CUJO PREÇO UNITÁRIO É DE R\$ 17.500,00, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, EXCEPCIONALMENTE RELACIONADO AS DEMANDAS EXTRAS SURGIDAS NA PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DO MES DE AGOSTO/2020

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE 8.000L, CUJO PREÇO UNITÁRIO É DE R\$ 13.400,00, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, EXCEPCIONALMENTE RELACIONADO AS DEMANDAS EXTRAS SURGIDAS NA PANDEMIA DO COVID-19, DURANTE O PERÍODO DO MES DE AGOSTO/2020

*Nivaldo J. Ribeiro*  
Secretário de Saúde

**ATESTO**  
que os serviços foram prestados  
e ou materiais foram entregues  
Data    /    /   

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
<b>30.900,00</b>	<b>30.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>30.900,00</b>	<b>30.900,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

ISS Retido pelo Tomador.

Substitui nota 202000000000090 de 08/09/2020

Visualizado em: 08/09/2020 15:05:17

Para validação desta NFS-e acesse: <https://simoesfilhoba.webiss.com.br/externa/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1090 de 2017.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
ATT.: SECRETARIA DE SAÚDE

## ROTEIRO SESAU

### LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TANQUE

UND	PLACA	PERÍODO	CAPACIDADE
1	OVB5360	AGOSTO	8000LT
2	OZE6911	AGOSTO	15000LT

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DECORRIDAS DA  
PANDEMIA DO COVID-19

São Francisco do Conde – BA, 09 de SETEMBRO de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DETRAN-BA

DETRAN-BA Nº 016003-50319  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 01 01000344359

TIPO DE VEÍCULO: MOTO

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: BENZ/ATRON 2324

CATEGORIA: A

CAPACIDADE: 150

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2019

LOCAL: CANDEIAS - BA

EDITHON

DETRAN-BA Nº 016003-50319

EXERCÍCIO: 2019

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2019

DETRAN-BA Nº 016003-50319

EXERCÍCIO: 2019

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2019

DETRAN-BA Nº 016003-50319

EXERCÍCIO: 2019

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2019

DETRAN-BA Nº 016003-50319

EXERCÍCIO: 2019

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2019

DETRAN-BA Nº 016003-50319

EXERCÍCIO: 2019

DATA DE EMISSÃO: 17/09/2019

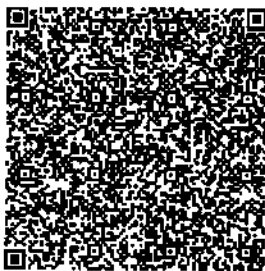
Verificado Autenticidade da Internet  
 Data: 17/09/2019  
 Jobson Teixeira de Jesus  
 Gerente Adm - SESAU  
 Matr. 65044

DETRAN - BA

0705553008

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM  
**01007131400**



Valide este QRCode com app Vio

PLACA EXERCÍCIO  
**OZE6911 2020**

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
**2014 2014**

ESPÉCIE / TIPO  
**CARGA CAMINHAO**

MARCA / MODELO / VERSÃO  
**VW/24.280 CRM 6X2**

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
**OZE6911/RJ 953658242ER426684**

COR PREDOMINANTE COMBUSTIVEL  
**PRATA DIESEL**

CATEGORIA CAPACIDADE  
**ALUGUEL 12.21**

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL  
**275CV/6871 23.0**

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO  
**2093761B323759 35.0 3 03P**

CARROCERIA  
**TANQUE**

NOME  
**AUTO ELETRICA E PECAS E SERV LTDA ME**

CPF / CNPJ  
**05.090.045/0001-18**

LOCAL DATA  
**CANDEIAS BA 29/05/2020**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

0705553008

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**TANQUE SUPLEMENTAR**  
**03 EIXOS**  
**CSV NUMERO 000001325371254**

*Jobson Teixeira de Jesus*  
**Garante Adm - SESAU**  
**Mat. 65044**

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU, POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAÔ - SEGURO DPVAT

Todos os cidadãos, acidentados em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres. Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contratação de seguro.

São três tipos de cobertura:



- COMUNICAR ENTRADA NO SEGURO DPVAT:**
  - Se você foi vítima de acidente de trânsito, afor beneficiário da indenização, acesse o site [www.seguradoraider.com.br](http://www.seguradoraider.com.br) para obter o formulário de entrada.
  - É possível também entrar em contato, pessoalmente, com os pontos de atendimento autorizados, que podem ser consultados no site [www.seguradoraider.com.br](http://www.seguradoraider.com.br), diretamente pelo aplicativo de Seguro DPVAT ou pelo Canal de Atendimento de Seguros DPVAT (toll free 0800 022 1206) ou ligando para o telefone 0800 022 1206 (em todo o Brasil).
  - Acompanhe o andamento do seu pedido no site [www.seguradoraider.com.br](http://www.seguradoraider.com.br) ou através do seu Cartão de Atendimento (tel. 0800 022 1206) ou através do aplicativo de Seguros DPVAT (disponível no Google Play e na App Store).
- DOCUMENTAR O ACIDENTE EM TODAS AS CATEGORIAS:**
  - Bolacha de Queimados (BQI) do acidente envolvendo o veículo do acidente por estar em trânsito pelo Poder Judiciário, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militar.
  - Foto de local do acidente, do Seguro DPVAT, do Condutor, do Cofre, do Seguro DPVAT, do Condutor DPVAT, do Motorista, do Passageiro, do Veículo.
  - Cartão de atendimento de atendimento.
  - Cartão de atendimento de identificação, Cartão de Beneficiário, AG ou seu não emp, Cartão de Trabalho e Benefícios Social (CTPS), ou Cartão Nacional de Identificação (CNPJ).
  - Cópia do CPF.

IMPORTANTE:

- O Seguro DPVAT não indeniza danos materiais ou danos pessoais decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo veículos de trânsito de passageiros.
- O Seguro DPVAT não indeniza danos materiais ou danos pessoais decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo veículos de trânsito de passageiros.
- O Seguro DPVAT não indeniza danos materiais ou danos pessoais decorrentes de acidentes de trânsito envolvendo veículos de trânsito de passageiros.
- 3% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para informações sobre o Seguro DPVAT, pedidos de indenização e reclamações, contatamos através dos canais de atendimento:

**Suporte**  
**DPVAT**  
O Seguro do Acidente de Trânsito

**Central de Atendimento**  
Tel: 0800 022 1206  
0800 022 1206 (para as regiões Sudeste e Sul)  
0800 022 1206 (para as regiões Nordeste e Centro-Oeste)  
0800 022 1206 (para as regiões Norte e Centro-Sul)  
0800 022 1206 (para o Distrito Federal e o Acre)

[www.seguradoraider.com.br](http://www.seguradoraider.com.br)

**SUSEP**  
CNPJ 06.958.188/0001-84  
[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**

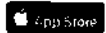
Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão Digital da CNH (para CNH emissão após 2017)
- Acessar a versão Digital deste Licenciamento (DPV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Recusar a emissão de multa



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





PARECER Nº. 199/2016  
INTERESSADO: COGEM

### I - DO RELATÓRIO

Foi indagada pela Secretaria de Gestão Administrativa a esta Assessoria Jurídica, sobre a possibilidade dos pagamentos dos contratos 145/2014 celebrado com a empresa Lins Transporte e do contrato 079/2016 celebrado com a empresa A&N Comércio Ltda. ME, devido aos questionamentos realizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Esse é o resumo dos fatos.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este órgão, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados.

Analisando os dois contratos e os processos licitatórios, verificamos que são hipóteses diferentes e devem ser tratados separadamente.

Os serviços que foram contratados pela Administração municipal foram os de prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica e universitários com os roteiros estabelecidos no anexo do edital e o transporte de água em carros pipas. Assim, a essência do contrato é uma prestação de serviço e não simples locação, onde a prestação do contrato se dá somente com a entrega dos veículos.

Assim, o fato dos veículos estarem em nome de outra empresa, não configura subcontratação (cometimento a terceiros de partes da execução do objeto do contrato) da prestação do serviço por outra empresa, pois a obrigação assumida pela empresa na licitação não cessa com a simples entrega dos veículos.

Para o deslinde da questão, devemos fazer uma diferenciação sobre obrigação meio obrigação fim. Segundo o mestre Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Comentários ao RDC: (Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/11). São Paulo: Dialética, 2013, p 716.

Jairo Teixeira  
Assessor Jurídico

CONFERE  
COM  
ORIGINAL  
Valdeci Soares da Silva  
- SEGAD

**2.1) Obrigações de meio e obrigações de resultado**

Uma distinção clássica da teoria geral das obrigações permite compreender melhor a figura da contratação integrada. Trata-se da diferenciação entre obrigações de meio e obrigações de resultado, que se refere especificamente aos contratos de prestação de serviço, inclusive empreitadas.

**2.2) As obrigações de resultado**

Em alguns casos, a pactuação de uma obrigação de executar um objeto envolve exclusivamente (ou principalmente) a fixação do resultado a ser atingido.

**2.2.1) A predeterminação do resultado a ser atingido**

As partes determinam um resultado a ser obtido por meio da atuação do contratado. Há a previsão do objeto a ser executado, com fixação de parâmetros qualitativos e quantitativos destinados a identificar o resultado satisfatório e adequado.

**2.3) As obrigações de meio**

Nas obrigações de meio, o contrato prevê um resultado a ser obtido, mas disciplina o modo de sua obtenção.

**2.3.1) A predeterminação dos esforços e das soluções a cargo do devedor**

O particular assume a obrigação de desenvolver todos os seus esforços para executar as atividades predeterminadas pelo credor. O resultado final será satisfatório na medida em que corresponda de modo perfeito ao procedimento predeterminado, escolhido e imposto pela outra parte.

O Superior Tribunal de Justiça<sup>2</sup> já tem entendimento sedimentado em diversas decisões que o contrato de transporte é de resultado.

RECURSO ESPECIAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. COMPANHIA AÉREA. CONTRATO DE TRANSPORTE. OBRIGAÇÃO DE RESULTADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANOS MORAIS. ATRASO DE VOO. SUPERIOR A QUATRO HORAS. PASSAGEIRO DESAMPARADO. PERNOITE NO AEROPORTO. ABALO PSÍQUICO. CONFIGURAÇÃO.

<sup>2</sup> REsp 1280372 SP 2011/0193563-5, Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, Terceira Turma, Dje 10/10/2014

Jairo Teixeira  
Assessor Jurídico





CAOS AÉREO. FORTUITO INTERNO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. [.....]. 2. O contrato de transporte consiste em obrigação de resultado, configurando o atraso manifesta prestação inadequada.

Como obrigação de resultado, o devedor/prestador da obrigação tem uma liberdade para realizar e tomar decisões para que a obrigação seja prestada.

Recorremos mais uma vez ao ensinamento de Marçal Justen Filho<sup>3</sup>:

A característica fundamental da obrigação de resultado consiste na margem de autonomia assegurada ao sujeito obrigado a executar o objeto. A contratação determina o resultado e incumbe ao executor do objeto o dever-poder de escolher as soluções técnicas e os procedimentos necessários a produzir o objeto compatível com os indicadores contratuais exigidos, no prazo, local e condições avençados.

Não é casual a utilização da expressão dever-poder para indicar a situação jurídica do devedor relativamente à determinação dos meios para atingir o fim. O devedor está investido do poder jurídico de realizar escolhas, sem que incumba ao credor a faculdade de interferência ou veto. Mas esse poder do devedor é o instrumento necessário ao atingimento do resultado pretendido. O devedor 'pode' realizar as escolhas porque 'deve' atingir um resultado predeterminado.

Assim, feitas as exigências para a prestação do serviço, como idade do veículo e obediência aos artigos do Código de Trânsito Brasileiro, o Contratado tem a liberdade ou de adquirir o veículo ou recorrer a terceiros para o atendimento das regras impostas ao edital.

Ademais, a Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupões, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas

<sup>3</sup> Comentários ao RDC: (Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/11). São Paulo: Dialética, 2013, p 716.

Jairo Teixeira  
Assessor Jurídico





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer os interesses fundamentais.

Por isso não foi exigido no edital que os veículos que o Contratado utilizaria, deveria ser de sua propriedade, justamente para deixar a margem da sua escolha a melhor solução para a execução e consequente consecução do resultado.

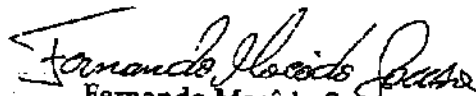
Sendo o veículo de propriedade do contrato, ou em sistema de leasing, ou financiado ou mesmo alugado a terceiros, não interfere nestes contratos específicos, pois a sua essência não será prejudicada, ou seja, não há exclusão nem transferência da obrigação final.

### III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto acima, o fato dos veículos estarem em nome de terceiros, entendo que não há violação a Lei de Licitações e Contratos, nem desvirtuamento dos princípios que regem a Administração Pública.

SMJ, este é o parecer.

São Francisco do Conde, 16 de setembro de 2016.

  
Fernando Macêdo Sousa  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA 21.744

  
Jairo Teixeira  
Assessor Jurídico

CONFERE  
COM  
ORIGINAL  
Validado por: [assinatura] - SEGAD



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A & N TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ: 34.249.482/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:44:13 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: **BF5A.746E.C907.343A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificado Autenticidade da Internet

Doc: 15/09/2020

*Jobson Teixeira de Jesus*  
Jobson Teixeira de Jesus  
Gerente Adm - SESAU  
Mat. 65044

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.249.482/0001-30  
**Razão Social:** A E N TRANSPORTES EIRELI ME  
**Endereço:** AV ENG ELMO SEREJO DE FARIAS 1301 SUBSOLO SALA 01 / CIA II /  
SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2020 a 25/09/2020

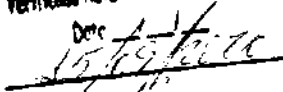
**Certificação Número:** 2020082702081729586906

Informação obtida em: 02/09/2020 11:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Verificado Autenticidade da Internet

Data

  
Jobson Teixeira de Jesus  
Gerente Adm - SESAU  
Mat. 65044



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202176665

RAZÃO SOCIAL <b>A &amp; N TRANSPORTES EIRELI</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>029.545.096</b>	CNPJ <b>34.249.482/0001-30</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Verificado Autenticidade da Internet  
Data: 30/07/2020  
João Paulo de Jesus  
Gerente Adm - SESAU  
Mat. 65044

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

**Contribuinte:** A & N TRANSPORTES LTDA ME

**Endereço:** AV ENG. ELMO SEREJO DE FARIAS 1301 SUBSOLO SALA 01 , CIA II  
SIMOES FILHO , BA , CEP 43.700-000 .

**CNPJ/CPF:** 34.249.482/0001-30

**Inscrição Econômica:** 0001487

Data da emissão: 18/8/2020

Hora da emissão: 11:14:19

Validade: 16/11/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

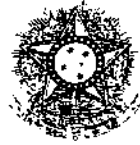
Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20200009671

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & N TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.249.482/0001-30

Certidão nº: 21432040/2020

Expedição: 02/09/2020 às 10:58:41

Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & N TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.249.482/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Verificado Autenticidade da Internet  
Data: 02/09/2020

Josson Teixeira de Jesus  
Gerente Adm - SESAU  
Mat. 65044



## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

### Certidão Negativa

Número: 202009113424948092526

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em A, CNPJ N.º 34.249.482/0001-30, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (09h25) do dia 11/09/2020, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.



Verificado Autenticidade da Internet

Data 11/09/2020

*Jobson Teixeira de Jesus*

Jobson Teixeira de Jesus  
Gerente Adm - SESAU  
Mat. 65044

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ([www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 11/09/2020.

Endereço: Avenida 4, nº495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,  
Centro Administrativo da Bahia - CAB. CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU**

**PORTARIA SESAU Nº 27/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto dos contratos abaixo.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda o Decreto Municipal nº 1876/2017,

Considerando que cabe à Prefeitura, nos termos do arts. 56, III e 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados de um representante da Administração;

Considerando que é dever do Município manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

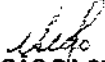
**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores **EDSON MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 65058, como gestor titular, e **NAIARA VIEIRA GOMES SILVA**, matrícula nº 65089, como gestor substituto do contrato celebrado com a seguinte empresa;

Empresa	CNPJ	Contrato nº	Objeto
A E N COMERCIAL LTDA-ME	34.249.482/0001-30	079/2016	LOCAÇÃO DE CARROS PIPAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 16 de Fevereiro de 2017.

  
**ELEUZINA FALCÃO DA SILVA SANTOS**  
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000  
Tel.: (0771) 3651-8000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FXDTBRMGAZB8INROHIUBIA

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PUBLICADO EM:  
31/07/2020  
Mat: [Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

SIGA OK EM:

21/07/2020  
Mat: [Assinatura]

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD, através do secretário Sr. LAURIVAL RODRIGUES JUNIOR, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º197.130.705-00, portador do RG n.º1.272.826-88, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jose Ribeiro da Silva, QD H L 32, Ipitanga, Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.706-640, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cla II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. Elinádia Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º3110/2020, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Decorrido o prazo deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2020 e término em 22 de julho de 2021, nas mesmas condições pactuadas no instrumento, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Empenho	Restos
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	2.170	33.90.39	14
31.31	6.201	33.90.39	00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 21 de julho de 2020.



PELO CONTRATANTE:

  
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR  
SECRETARIO

PELO CONTRATADO:

  
ELINADIA ALVES DE SOUZA  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1.   
CPFN.º 026.294.335-67
2.   
CPFN.º 0087042570

TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 079/2016)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016 - EGAD. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2020 e término em 22 de julho de 2021, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Da Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Descrição	Objeto Unidade	Elemento	Fonte
04.04	2.074	33.90.39	00
05.05	2.028	33.90.39	01
06.00	2.170	33.90.39	14
31.51	3.201	33.90.39	00

ELABORADO EM 21/07/2020  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
MAYRSON RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MAYRSON RODRIGUES JUNIOR

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2016.

SIGA OK EM  
Mat: \_\_\_\_\_

BOLETO EM  
Mat: \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL  
LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.823/0001-96, neste ato representado por sua autoridade competente, a SRA. **ROSANGELA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 030.458.825-00, portadora do RG n.º 197.130.705-00, portador do RG n.º 1.272.826-4, residente e domiciliado na Rua Jose Ribeiro da Silva, QD H PA, CEP: 42.706-640, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.249.482/0001-30, com sede na Rua Simões Filho, nº 11, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, inscrita no CPF sob o n.º 08.604.875-34, portador do RG n.º 02.14.860-4, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, doravante denominada **EMPRESA**, vêm firmar o presente termo aditivo, conforme o Termo de Referência N.º 3679/2019, consoante com a legislação vigente, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme tabela de preços da contratada e termo de referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TERMO ADITIVO.

Secretaria: S. LOUVAL RODRIGUES  
O presente termo aditivo tem por objetivo a renovação contratual com início em 01 de julho de 2020, nas mesmas condições pactuadas no contrato original, nos termos do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORÇAMENTARIA

Descrição	Valor	Valor	Valor
2.074	33.90.39	0	
2.028	33.90.39	0	
2.170	33.90.39	1	
3.201	33.90.39	0	

João Carlos de  
Associação Jurídica A.  
OAB/BA 3478

DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Cidade de São Francisco do Conde, Bahia, em 22 de julho de 2019.

que não conflitam com as alterações mencionadas no presente instrumento.

2º  
E por assim estarem justas e legítimas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (Cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2019.

Unidade Orçamentária

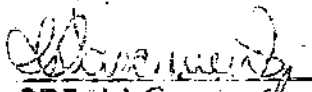
  
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR  
SECRETARIO

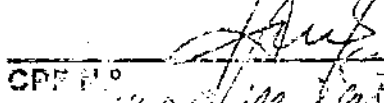
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL

  
ELINADIA ALVES DE SOUZA  
REPRESENTANTE

CLAUSULA SEQUENTE DE RATIFICAÇÃO

Por meio desta unidade orçamentária ratifica

  
CPF Nº 639.619.73-52

  
CPF Nº 202.411.205-33

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO Nº 01) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2016)**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa L & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. DO OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2020, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

04.04	2.074	33.90,39	00
05.05	2.028	33.90,39	01
16.30	2.170	33.90,39	14
31.07	6.201	33.90,39	00

10  
0

FEITO EM 22/07/2018

**GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**RODRIGUES JUNIOR**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Assessor Jurídico  
CAB/BA 3476

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2016.

FREGAÇÃO PRECATORIAL N.º 00000000000000000000

PUBLICADO EM:

Matr:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

SIGA OK EM:

Matr:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, São Francisco do Conde - BA inscrito no CNPJ sob o nº 3.830.828/0001-00, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**, através do secretário Sr. **MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o nº 606.455.835-87, portador do RG nº 04.755.462-29, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Jandira, nº 28, Parque Ipê, Feira de Santana - BA, CEP: 44.149-200, Juravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.432/0001-30, localizada na Avenida Elmo Serejo, nº 1303, C/A II, CEP: 43.700-500, Cruzes Filho - BA, neste ato pela Sra. **Elinádia Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 468.604.875-34, portador do RG nº 02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º 3301/2018**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços de referência e termo de referência.

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA**  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO 1º TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste instrumento a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de **R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais)**, conforme previsão no Art.65, §1º da Lei N.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO 2º TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, e alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,9857% ao contrato original na importância de **R\$ R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscientos reais)**, elevando o valor global do contrato para **R\$2.175.600,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscientos reais)**, conforme as previsões legais do Art.57, §1º, IV e/o Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signatures]*





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

31  
João Carlos Carneiro  
Assessor Jurídico Adm  
OAB/BA 34.464

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento a renovação contratual com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento	Valor
03.31	6.201	33.90.39	00
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02
06.30	2.170	33.90.39	14

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora editado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e feitura, na presença das testemunhas que o subscrivem, para que produzam seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 20 de julho de 2018.

PELO CONTRATANTE:

MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS  
SECRETÁRIO

PELO CONTRATADO:

ELINÁDIA ALVES DE SOUZA  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

CPF N.º 094.762.250-01  
CPF N.º 096.11.203-103

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,995235% ao contrato original na importância de R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), elevando o valor global do contrato para R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Instrumento, a prorrogação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, e alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 5,9857% ao contrato original na importância de R\$ R\$120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais), elevando o valor global do contrato para R\$2.175.600,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme as previsões legais do Art.57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º, ambos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste Instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2018 e término em 22 de julho de 2019, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto	Unidade	Empenho	Saldo
03.31	6.201	33.90.39	00
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02
06.30	2.170	33.90.39	14

ASSINADO EM 20/07/2018

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
MARCUS WELBY RIBEIRO DOS REIS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D4LJ3D3UEJNOLV2ZQEKKBW

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Portaria Nº 62/2017 de 29 de maio de 2017 - Nomeia os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitações da Secretaria da Educação do Município de São Francisco do Conde, e dá outras providências
- **CONSÓRCIO SOMAR** - Resolução Nº 003/2017 - Disciplina o processo de cobrança aos Entidades Consorciadas, no âmbito do Consórcio Somar e dá outras providências.
- IPM - Extrato Carta-Convite referente a Carta-Convite Nº 002/2017.
- IPM - Extrato de Contrato referente ao Contrato Nº 004/2017.
- Contrato N.º022/2017 – Empresa: Sergio Ferrelra Argolo ME
- Contrato N.º023/2017 – Contratado: Alberto Luis de Jesus
- 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º179/2014 – Contratada: Andreza Casais de Jesus
- 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º048/2015 – Contratado: Tiago Sacramento Souza
- 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º122/2015 – Empresa: D. Menezes Engenharia LTDA – ME
- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º041/2016 – Empresa: Pensa Promoções e Eventos LTDA
- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º047/2016 – Contratado: José Galdino dos Santos
- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016 – Empresa: A & N Comercial LTDA - ME
- Termo de Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2017 - Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, visando o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede pública de ensino com necessidades especiais, por meio da APAE, observando a qualificação dos docentes que atuam no Atendimento Educacional Especializado, tudo em conformidade com as determinações legais e com o disposto no Plano de Trabalho.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

PUBLICADO EM:

23 / 08 / 17

Mat:

SIGA OK EM:

22 / 07 / 17

Mat:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA -  
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Evandro Santos Almeida, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518-66 expedida pela SSP/BA, tendo como endereço oficial o mesmo da Prefeitura, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa A & N COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. Elinádia Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º418.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no Processo Administrativo N.º2536/2017, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.

Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, III da Lei N.º8.666/93

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Organizacional	Projeto/Atividade	Elemento	Função	Secretaria
31.31	6.201	33.90.39	00	SEDESE
05.35	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011/2.170	33.90.39	02.14	SESAU
04.04	2.074	33.90.39	00	SEGAD

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

35  
Fernando Macêdo Sousa  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA: 21744

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2017.

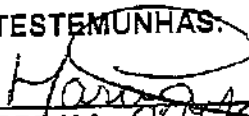
PELO CONTRATANTE:  
PREFEITO

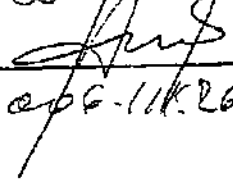
  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA


PELO CONTRATADO:

  
ELINADIA ALVES DE SOUZA  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

  
CPF N.º 882.7645.985-53

  
CPF N.º 066.118.265.83

  
Jairo Teixeira  
Assessor Jurídico

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016 - SEGAD Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual com início em 22 de julho de 2017 e término em 22 de julho de 2018, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme as previsões legais do Art. 57, §1º, III da Lei N.º8.666/93. Da Dotação Orcamentária:

Dotação Orcamentaria	Projeto Atividade	Elemento	Conta	Secretaria
31.31	6.201	33.90.39	00	SEDESE
05.35	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011/2.170	33.90.39	02/14	SESAU
04.04	2.074	33.90.39	00	SEGAD

Assinado em 22/07/2017 – Evandro Almeida